

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 054/2026-AJEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico em Processo Licitatório – **Análise da Fase Preparatória e Edital** – Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, máquinas, veículos e acessórios destinados à implantação, operação e fortalecimento do sistema de coleta seletiva, triagem, compactação, movimentação interna e transporte de resíduos recicláveis e resíduos sólidos urbanos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Xinguara/PA.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2026/PMX
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026/PMX

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica da fase preparatória do Processo Administrativo nº 015/2026/PMX, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026/PMX, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Xinguara/PA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, máquinas, veículos e acessórios destinados à implantação, operação e fortalecimento do sistema de coleta seletiva, triagem, compactação, movimentação interna e transporte de resíduos recicláveis e resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Convênio OGU MCIDADES nº 973947/2024 – Operação nº 1099608-45.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 002/2026 – SEMAD);
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Pesquisa de preços;
- d) Quadro de Cotação com aferição de valores médios;
- e) Declaração de Previsão Orçamentária;

- f) Declaração de Adequação Orçamentária da Secretaria Demandante com a respectiva Autorização do Gestor da Pasta;
- g) Termo de Referência;
- h) Termo de Autuação;
- i) Portaria de designação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- j) Minuta do Edital e anexos;
- k) Despacho ao Departamento Jurídico;

É o relatório, passo a fundamentar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Modalidade – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

A opção pelo Pregão Eletrônico como modalidade licitatória mostra-se tecnicamente apropriada e legalmente amparada, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, bem como a necessidade de assegurar contratações contínuas, vantajosas e flexíveis, em razão da demanda variável ao longo do exercício e das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo à eficiência, à economicidade e ao planejamento da Administração Pública.

Ademais, os bens e equipamentos destinados à coleta seletiva, triagem, compactação, movimentação interna e transporte de resíduos sólidos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que são definidos como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Além disso, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** está igualmente justificada, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, como solução para aquisições frequentes e de demanda variável. Tal opção permite

contratações conforme necessidade, evitando comprometimento orçamentário imediato e promovendo economicidade e eficiência.

Portanto, a escolha do **Pregão Eletrônico em SRP** está devidamente justificada, encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, e está em conformidade com os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 10.024/2019, e com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

2.2. Da Justificativa da Contratação

O Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar evidenciam, de forma clara e fundamentada, a necessidade da contratação pretendida.

Conforme registrado nos autos, a Secretaria Municipal de Administração tem como atribuição a coordenação e o suporte às atividades relacionadas à gestão dos resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Xinguara, incluindo a estruturação, ampliação e modernização do sistema de coleta seletiva, triagem, compactação, movimentação interna e transporte de resíduos recicláveis e resíduos sólidos urbanos.

Tais atividades envolvem elevado volume de resíduos, expansão das áreas atendidas e necessidade de maior eficiência operacional, exigindo infraestrutura adequada composta por veículos, máquinas e equipamentos especializados para execução das etapas de coleta, transporte, triagem e destinação dos resíduos.

Nesse contexto, a aquisição de equipamentos, máquinas, veículos e acessórios especializados, incluindo sistemas de triagem, compactação, movimentação interna e transporte de resíduos, apresenta-se como solução

necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades operacionais promovidas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura própria suficiente, equipamentos adequados ou frota especializada para a execução plena e eficiente dessas atividades, razão pela qual a aquisição dos bens pretendidos se mostra a alternativa mais eficiente.

Portanto, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, garantindo a adequada execução das atividades operacionais e administrativas relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos, especialmente aquelas voltadas à implantação e ampliação do sistema de coleta seletiva no município.

A medida contribui para a eficiência na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, assegura melhores condições operacionais às equipes envolvidas e promove a racionalização na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, ainda, que a atual estrutura disponível no município não é suficiente para atender à demanda crescente decorrente da expansão das atividades de coleta seletiva, especialmente diante da necessidade de cumprimento das metas estabelecidas no Convênio OGU MCIDADES nº 973947/2024, o que evidencia a insuficiência dos meios atualmente disponíveis para execução adequada dos serviços.

Desse modo, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento licitatório, apto a assegurar a adequada estruturação do sistema municipal de coleta seletiva, a continuidade regular das atividades da Administração e o pleno atendimento das demandas institucionais do Município.

2.3. Da Regularidade da Fase Preparatória

Todos os documentos obrigatórios da fase interna estão presentes e devidamente instruídos. O Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda são consistentes e coerentes com a natureza da contratação, em consonância com os arts. 17 a 20 da Lei nº 14.133/2021, conforme elencado no relatório.

2.4. Da Aferição dos Preços Médios

A estimativa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base em cotações de mercado atualizadas, obtidas por meio do sistema Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa foi realizada no período de **02 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026**, considerando todos os itens constantes na demanda. O valor médio estimado global da contratação é de R\$ 2.623.636,44 (dois milhões, seiscientos e vinte e três mil, seiscientos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

A pesquisa observou rigorosamente os critérios estabelecidos no art. 6º da Resolução Administrativa nº 12/2024/TCM-PA, assegurando a utilização de valores representativos e compatíveis com o mercado local, mediante o descarte de cotações inexequíveis ou discrepantes da média de mercado.

Os métodos empregados visaram representar, com fidedignidade, a realidade dos preços praticados no mercado, descartando-se valores manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação à média de mercado. A metodologia adotada na composição da estimativa está em consonância com o que

a jurisprudência do Tribunal de Contas da União convencionou denominar como “cesta de preços”. Nesse sentido, destaca-se o Acórdão nº 1875/2021-TCU-Plenário, cujo item 9.5.1 orienta que:

“as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma ‘cesta de preços’, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames”;

e, ainda, que:

a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais” (item 9.5.2)

Assim, a estimativa apresentada representa de forma precisa o cenário real de preços e consumo, conferindo segurança técnica e jurídica à fase de planejamento e assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, com base em parâmetros de mercado atualizados e devidamente justificados.

2.5. Da viabilidade orçamentária e financeira

Constam nos autos a Declaração de Previsão Orçamentária e a Declaração de Adequação Orçamentária emitida pela Secretaria demandante, assegurando recursos para suportar a contratação.

Ademais, destaca-se que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme necessidade, sem comprometimento imediato do orçamento, assegurando maior flexibilidade e eficiência na gestão fiscal da Administração Pública, conforme prevê o art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Do Termo de Referência

O Termo de Referência atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, ao apresentar especificações técnicas suficientes e adequadas para a aquisição de equipamentos, máquinas, veículos e acessórios destinados à implantação, operação e fortalecimento do sistema de coleta seletiva, triagem, compactação, movimentação interna e transporte de resíduos recicláveis e resíduos sólidos urbanos, contendo a descrição dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados, padrões de qualidade, bem como demais características técnicas necessárias à identificação precisa do objeto.

Constam do documento orientações quanto à exigência de fornecimento de equipamentos e veículos novos, de primeiro uso, com observância às normas técnicas vigentes, inclusive aquelas expedidas por órgãos reguladores e entidades normativas, assegurando que os bens atendam aos requisitos de qualidade, segurança operacional, durabilidade e desempenho compatíveis com as atividades de coleta, triagem e transporte de resíduos sólidos urbanos.

O Termo de Referência estabelece, ainda, condições de execução da contratação, contemplando a entrega técnica dos equipamentos e veículos, a disponibilização de garantia mínima, assistência técnica, bem como prazos e procedimentos para entrega, instalação, testes operacionais e eventual substituição de itens em desconformidade com as especificações técnicas, de modo a garantir a regular execução contratual e a preservação do interesse público.

O documento contempla igualmente diretrizes relativas à operação, manutenção e utilização dos bens, determinando que os equipamentos e veículos sejam fornecidos em conformidade com as exigências técnicas e operacionais necessárias ao adequado funcionamento do sistema de coleta seletiva, prevenindo falhas operacionais e assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, verifica-se que o Termo de Referência foi elaborado com clareza, objetividade e precisão técnica, constituindo instrumento apto a subsidiar a elaboração do edital, a formação do preço estimado e a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando regularidade, segurança jurídica e economicidade à futura contratação.

2.7. Da Análise da Minuta do Edital e seus Anexos

A minuta do edital e seus anexos foram submetidos à análise jurídica prévia, em conformidade com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, observando-se sua aderência à legislação aplicável e a coerência com os elementos da fase interna do procedimento. A estrutura editalícia encontra-se compatível com as diretrizes do Termo de Referência, especialmente no que se refere ao enquadramento do objeto como fornecimento de bens comuns, ao critério de julgamento por menor preço e à adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza da contratação e a necessidade de aquisições conforme demanda.

Verificou-se que as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira estão descritas de forma clara e proporcional à natureza da contratação, sem impor restrições indevidas à competitividade. No tocante à qualificação técnica, a minuta exige documentação compatível com o fornecimento de equipamentos, máquinas, veículos e acessórios destinados à coleta seletiva, triagem, compactação, movimentação interna e transporte de resíduos sólidos urbanos, alinhada às necessidades operacionais demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

Constatou-se, ainda, que as condições de fornecimento dos bens, prazos de entrega, exigências de garantia, assistência técnica, instalação e testes operacionais, bem como os critérios de recebimento e fiscalização encontram-se

adequadamente previstos e guardam correspondência com o Termo de Referência, assegurando coerência entre a fase interna e a fase externa do procedimento. As regras de participação, apresentação de propostas e condução da sessão pública mostram-se alinhadas à legislação de regência aplicável ao pregão eletrônico, não se identificando lacunas relevantes que demandem complementação.

Registre-se, ainda, que a adoção de solução integrada, com a contratação dos itens em conjunto, encontra respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou que o parcelamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade operacional entre os equipamentos e veículos, gerar riscos quanto à garantia e manutenção, bem como dificultar a responsabilização dos fornecedores, razão pela qual a modelagem adotada no edital mostra-se adequada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, não se verificaram inconformidades capazes de comprometer a legalidade, a isonomia, a competitividade ou a eficiência do certame, razão pela qual a minuta apresenta-se apta para publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à continuidade do Processo Administrativo nº 015/2026/PMX e à publicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026/PMX, por estarem presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Verifica-se que a fase preparatória encontra-se devidamente instruída, com a adequada definição do objeto, justificativa da contratação, estimativa de preços, viabilidade orçamentária e financeira, bem como elaboração do Termo de Referência e minuta do edital em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que a modelagem adotada, especialmente quanto à contratação integrada dos itens, encontra respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar, mostrando-se adequada para assegurar a compatibilidade operacional dos equipamentos e veículos, a eficiência na execução do objeto e a mitigação de riscos relacionados à manutenção, garantia e responsabilidade contratual.

Destaca-se, igualmente, que a contratação está vinculada ao Convênio OGU MCIDADES nº 973947/2024 – Operação nº 1099608-45, sendo imprescindível a adoção das medidas administrativas necessárias para viabilizar a execução do objeto dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de prejuízo à consecução das metas pactuadas e eventual risco de perda dos recursos públicos vinculados.

Assim, recomenda-se o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a devida observância das disposições legais atinentes à fase externa do certame, especialmente quanto à publicidade dos atos, à ampla competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

É o Parecer S.M.J.

Xinguara - PA, 17 de março de 2026.

Nilson José de Souto Júnior

Assessor Jurídico em Licitações

OAB/PA nº 16.534

Contrato Administrativo nº 009/2025